



COMITÊ DA BACIA DO RIO TIBAGI

DELIBERAÇÃO Nº 08 CBH-TIBAGI, de 16 de abril de 2008

Institui a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e pelo Decreto Estadual nº 2.315, de 18 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Instituir a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, de caráter permanente, conforme previsão do Regimento Interno do CBH-TIBAGI.

Art. 2º. À Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais – CTIL compete:

I – acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre atos normativos relacionados a recursos hídricos e aplicáveis à bacia do rio Tibagi;

II – emitir pareceres sobre propostas de resoluções, requerimentos e moções encaminhadas ao Comitê, via Agência de Bacia;

III – propor minutas de resoluções, requerimentos e moções sobre os temas analisados;

IV – requerer informações e documentos necessários à emissão de pareceres;

V – atender outras competências que venham a ser delegadas pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi.

Art. 3º. A Câmara Técnica de Assuntos Legais e de Conformidade de Matérias Legais será constituída pelos seguintes membros:

I - Luiz Anselmo Merlin Tourinho, da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, que exercerá as funções de coordenador e relator;

II - representantes do Poder Público: Juarez Antonio Ressay Baskoski, da prefeitura de Imbituva e Emílio Trevisan, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná;

III - representantes dos usuários: Milton Borghi xxxxxxxxxxxx, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e Martha Regina Von Borstel Sugai, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;

IV - representantes da Sociedade Civil: Angelita Czezacki Kravutschke, do Centro de Estudos Superiores dos Campos Gerais – CESCAGE e Rafael Ferreira Filippin, da ONG Liga Ambiental.



COMITÊ DA BACIA DO RIO TIBAGI

Parágrafo Único – Cada membro titular da CTIL deverá indicar o seu suplente.

Art. 4º. Os integrantes da Câmara Técnica exercerão as suas funções pelo período correspondente ao seu mandato, após o que será definida uma nova composição, respeitada a proporcionalidade prevista no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SÉRGIO ROBERTO BAHLS
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi

GALDINO ANDRADE
Secretário Geral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.